



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

**Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Campestre da Serra, procedimentos preventivos relacionados ao COVID19.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer procedimentos preventivos relacionados à COVID-19, válidos até o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão somente com a participação dos Vereadores, funcionários e assessorias, com transmissão via Facebook, adequando-se às restrições do período eleitoral de 2020.

Art. 3º - Ficam suspensos até a data de 30 de setembro de 2020 os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Campestre da Serra.

Art. 4º - Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Campestre da Serra, exceto no caso de pré-agendamento realizado com os Gabinetes dos Vereadores.

Parágrafo único – Somente será permitida a entrada e circulação nas dependências da Câmara com o uso de máscara de proteção e respeitando as medidas preventivas.

Art. 5º - As atividades das Comissões somente serão realizadas mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Art. 6º - A Mesa Diretora avaliará a evolução dos fatos, bem como proporá as medidas que forem necessárias frente ao impacto da COVID-19.

Art. 7º - As medidas previstas nesta Resolução de Mesa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Campestre da Serra – RS, 31 de Agosto de 2020.

*Taise Benato Rech*

Taise BenatoRech

Presidente

*Oscar Michelon*      *Márcia B dos Santos*

Oscar Michelon

Márcia Brezolin dos Santos

Vice-Presidente

Secretária